



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2019**

PROCESSO Nº: **0021/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **0010/2019**

**OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 08 dias do mês de março de 2019, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Evaldo Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 1794200-0, SSP/PR e CPF n.º 359.663.789-91, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº16 Bairro Itaipu, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0021/2019, referente ao Pregão Presencial nº 0010/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com sede na AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 418, BAIRRO CISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO/PR, telefone: (46)3523-6613, neste ato representada por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, portador do CPF nº 072.018.949-78.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	104	16849	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UN	8.000,000	HIPOLABOR	0,650	5.200,00
I	1	140	33034	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO - POMADA 60 GR	UN	500,000	CIMED - OFERECEMOS 45GRAMAS	2,300	1.150,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 6.350,00**

Razão Social

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

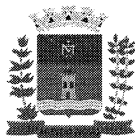
CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480 Nº 795, MEDICAMENTOS@CENTERMED.COM.BR, BARÃO DE COTEGIPE/RS, telefone: (54)3523-2700, neste ato representada por MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, portador do CPF nº 713.116.700-25.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	5	36274	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL + CONTA GOTAS	UN	2.500,000	IFAL	5,100	12.750,00
I	1	7	20675	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UN	2.000,000	GREEN PHARMA	0,300	600,00
I	1	14	30373	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO (FRASCO COM 60 ML + COPO DOSADOR)	UN	1.600,000	CIMED	3,750	6.000,00
I	1	21	33051	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI - FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE	UN	430,000	TEUTO	9,800	4.214,00
I	1	22	33050	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI - FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE	UN	50,000	TEUTO	8,800	440,00
I	1	23	30374	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO COM 100 ML + COPO DOSADOR	UN	180,000	BELFAR	16,450	2.961,00
I	1	30	16895	CARBAMAZEPINA 200 MG-COMPRIMIDO	UN	100.000,000	TEUTO	0,104	10.400,00
I	1	31	16863	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFENOL 500 MG 400UI - COMPRIMIDO	UN	60.000,000	BIONATUS	0,110	6.600,00
I	1	35	33014	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML + COPO DOSADOR	UN	480,000	TEUTO	6,300	3.024,00
I	1	36	30268	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDOS	UN	30.000,000	TEUTO	0,300	9.000,00
I	1	37	20776	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJEÇÃO IM. FRASCO AMPOLA + DILUENTE (50 FRASCOS)	UN	600,000	BIOQUIMICO	9,980	5.988,00
I	1	41	16811	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	UN	6.500,000	MELCON	0,300	1.950,00
I	1	47	20686	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO	UN	75.000,000	TEUTO	0,034	2.550,00
I	1	52	20691	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	UN	80.000,000	TEUTO	0,063	5.040,00
I	1	58	20696	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO	UN	100,000	TEUTO	0,406	40,60

PROCESSO Nº.: 0021/2019

Folha 1 de 12

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS  
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

				INJETAVEL					
I	1	59	33042	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UN	3.000,000	EUROFARMA	0,274	822,00
I	1	62	20701	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UN	50,000	TEUTO	0,480	24,00
I	1	63	20703	COMPLEXO B DRAGEAS	UN	35.000,000	VITAMED	0,034	1.190,00
I	1	65	20704	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UN	1.500,000	TEUTO	0,200	300,00
I	1	68	27785	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	UN	22.000,000	GEOLAB	0,067	1.474,00
I	1	77	16678	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UN	45.000,000	GREEN PHARMA	0,078	3.510,00
I	1	78	21153	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML AMPOLAS COM 2ML	UN	100,000	TEUTO	0,500	50,00
I	1	87	20715	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	5.000,000	AUROBINDO	0,560	2.800,00
I	1	89	20793	FOSFATO DISSODIO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	100,000	TEUTO	0,580	58,00
I	1	95	33017	HEPARINA SÓDICA 5000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25 ML	UN	50,000	CRISTALIA	5,040	252,00
I	1	113	16931	MEBENDAZOL, COMPRIMIDO 100MG	UN	250,000	SOBRAL	0,060	15,00
I	1	118	20728	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	ZYDUS	0,100	100,00
I	1	123	16884	NISTATINA CREME 100.000UI/4G - CREME VAGINAL+APLICADOR	UN	300,000	GREEN PHARMA	3,600	1.080,00
I	1	126	20733	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	UN	7.000,000	TEUTO	0,260	1.820,00
I	1	128	30249	ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100 ML C/ COPO DOSADOR	UN	400,000	FARMACE	2,240	896,00
I	1	143	16923	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML-XAROPE	UN	250,000	FARMACE	1,080	270,00
I	1	148	20743	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CPR DE LIBERAÇÃO CONTROLADO	UN	22.000,000	ACCORD	0,320	7.040,00
I	1	150	11163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. SUSPENSÃO ORAL 4,0% + 0,8 % COM COPO DOSADOR FRASCO COM. 100 ML	UN	300,000	TEUTO	1,820	546,00
I	1	153	20854	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUI. 100MCG DOSE C/200 DOSES).	UN	700,000	TEUTO	6,500	4.550,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 98.354,60**

Razão Social

**COMERCIAL MARK ATCADISTA EIRELI - ME**

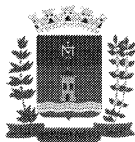
CNPJ nº 09.315.996/0001-07, com sede na RUA IPE, 70, CENTRO, 85935-000, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, telefone: (44)3528-5085, neste ato representada por CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, portador do CPF nº 032.346.329-01.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	20672	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG) ML SUSP. INJETÁVEL.	UN	400,000	UNIÃO QUÍMICA	6,345	2.538,00
I	1	11	20676	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	UN	3.500,000	HIPOLABOR	0,087	304,50
I	1	12	30376	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO COM 75 ML + COPO DOSADOR	UN	400,000	NOVARTIS	14,720	5.888,00
I	1	13	36286	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. 500 + 125 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	6.000,000	EMS	1,199	7.194,00
I	1	28	16862	CAPTORPIL 25 MG - COMPRIMIDO.	UN	130.000,000	SANVAL	0,023	2.990,00
I	1	32	16898	CARBONATO DE LITIO 300 MG-COMPRIMIDO	UN	15.000,000	HIPOLABOR	0,259	3.885,00
I	1	33	16806	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	UN	18.000,000	EMS	0,109	1.962,00
I	1	34	16809	CARVEDILOL 3,125 MG-COMPRIMIDO	UN	18.000,000	EMS	0,071	1.278,00
I	1	38	16834	CETOCONAZOL 2% CREME	UN	250,000	SOBRAL	1,958	489,50
I	1	46	20685	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UN	9.500,000	GEOLAB	0,432	4.104,00
I	1	51	20690	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	3.000,000	CRISTALIA	0,239	717,00
I	1	66	16818	DEXAMETASONA CREME 0,1%-BISNAGA 10 GR	UN	1.000,000	SANVAL	1,060	1.060,00
I	1	67	30381	DEXAMETASONA ELIXIR (0,1 MG/M) FRASCO COM 100 ML + COPO DOSADOR	UN	500,000	FARMACE	1,280	640,00
I	1	70	20862	DICLOFENACO DE RESINATO SOL. ORAL 15MG/ML 20 ML	UN	150,000	CIMED	2,592	388,80
I	1	73	16868	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	UN	15.000,000	PHARLAB	0,060	900,00
I	1	74	21560	DIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10 ML.	UN	800,000	HIPOLABOR	0,783	626,40
I	1	84	20714	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	UN	14.000,000	HIPOLABOR	0,150	2.100,00
I	1	86	16918	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	UN	32.000,000	UNIÃO QUÍMICA	0,108	3.456,00
I	1	90	20717	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	PRATI	0,032	1.600,00
I	1	97	33019	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG - FRASCO	UN	350,000	NATULAB	2,089	731,15

PROCESSO Nº.: 0021/2019

Folha 2 de 12

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 Mundo Novo / MS  
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				100 ML + COPO DOSADOR					
I	1	101	33049	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	UN	150,000	VITAMEDIC	0,211	31,65
I	1	103	20723	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	UN	12.000,000	ACHE	2,155	25.860,00
I	1	110	20726	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UN	360.000,000	NEO QUIMICA	0,044	15.840,00
I	1	112	30388	MEBENDAZOL SUSP 20 MG/ML - FRASCO COM 30 ML + COPO DOSADOR	UN	100,000	SOBRAL	1,175	117,50
I	1	117	33021	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - BISNAGA 80 G + 7 APLICADORES/UNIDADE	UN	300,000	SANVAL	5,670	1.701,00
I	1	130	25434	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 300MG	UN	20.000,000	RANBAXY	0,587	11.740,00
I	1	133	16926	PAROXETINA 20 MG-COMPRIMIDO	UN	16.000,000	AUROBINDO	0,216	3.456,00
I	1	135	33033	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS GOTAS - FRASCO GOTEJADOR	UN	250,000	VITAMED	2,970	742,50
I	1	137	20739	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	7.000,000	NEO QUIMICA	0,068	476,00
I	1	138	16890	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	UN	13.000,000	SANVAL	0,162	2.106,00
I	1	144	16934	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	UN	600,000	PHARLAB	0,527	316,20
I	1	147	16896	SINVASTATINA 20 MG	UN	100.000,000	SANVAL	0,053	5.300,00
I	1	152	33023	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML (AMPOLA 1 ML)	UN	100,000	NOVAFARMA	1,013	101,30
I	1	160	20749	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UN	1.500,000	UNIÃO QUIMICA	0,133	199,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 110.840,00

Razão Social:

**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na RUA VASCO DA GAMA Nº 33, , , BARÃO DE COTEGIPE/RS, telefone: (54)3523-1108, neste ato representada por LUCAS FERNANDO GOMES DE SALLES, portador do CPF nº 061.525.689-94.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	4	16848	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	UN	140.000,000	SOBRAL	0,022	3.080,00
I	1	6	16938	ACIDO FOLICO, COMPRIMIDO 5MG	UN	25.000,000	NATULAB	0,042	1.050,00
I	1	8	16850	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - 10 ML	UN	2.000,000	PRATI DONADUZZI	1,150	2.300,00
I	1	18	30375	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO OU SERINGA DOSADORA	UN	400,000	PRATI DONADUZZI	6,050	2.420,00
I	1	19	16805	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UN	2.500,000	MEDQUIMICA	0,475	1.187,50
I	1	24	20681	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UN	35.000,000	GEOLAB	0,025	875,00
I	1	39	20682	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UN	45.000,000	HYPERMARCAS	0,111	4.995,00
I	1	40	33015	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML	UN	2.200,000	GEOLAB	2,030	4.466,00
I	1	42	33016	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO COM 20 ML	UN	350,000	NATULAB	0,820	287,00
I	1	44	30378	CLORIDRATO DE AMBROXOL (30 MG/ML) XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100 ML + COPO DOSADOR	UN	800,000	NATULAB	1,740	1.392,00
I	1	45	30379	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML - FRASCO COM 100 ML + COPO DOSADOR	UN	600,000	NATULAB	1,620	972,00
I	1	48	20687	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	UN	26.000,000	CRISTALIA	0,185	4.810,00
I	1	49	20688	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	PRATI DONADUZZI	0,185	2.775,00
I	1	54	20693	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	PRATI DONADUZZI	0,065	975,00
I	1	55	20694	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UN	150.000,000	PRATI DONADUZZI	0,063	9.450,00
I	1	69	21158	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	UN	25.000,000	SANTISA	0,054	1.350,00
I	1	71	16841	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG- COMPRIMIDO	UN	20.000,000	VITAMED	0,029	580,00
I	1	76	27793	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	UN	1.200,000	NATULAB	0,730	876,00
I	1	80	30269	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UN	40.000,000	MEDQUIMICA	0,030	1.200,00
I	1	82	25433	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	UN	12.000,000	GREEN PHARMA	0,440	5.280,00
I	1	93	30382	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (FRASCO CONTENDO 100, 120 OU 150 ML + COPO DOSADOR).	UN	600,000	NATULAB	2,080	1.248,00
I	1	94	16901	HALOREPIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	UN	35.000,000	CRISTALIA	0,225	7.875,00
I	1	96	16875	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	UN	220.000,000	MEDQUIMICA	0,016	3.520,00
I	1	99	30248	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML - FRASCO C/30 ML	UN	1.400,000	NATULAB	1,140	1.596,00

PROCESSO Nº.: 0021/2019

Folha 3 de 12

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS  
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/000126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

I	1	100	16838	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG-COMPRIMIDO	UN	23.000,000	CRISTALIA	0,310	7.130,00
I	1	105	16851	LEVOMEPROZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	8.000,000	CRISTALIA	0,385	3.080,00
I	1	106	20725	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	MERCK	0,097	1.455,00
I	1	107	16878	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MCG	UN	15.000,000	MERCK	0,097	1.455,00
I	1	108	16879	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 50 MCG	UN	18.000,000	MERCK	0,097	1.746,00
I	1	111	30385	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE) FRASCO COM 100 OU 120 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	UN	1.600,000	NATULAB	1,000	1.600,00
I	1	120	20869	NEOMICINA 0,5% + BACITRINA 250MG UI POMADA/BISNAGA 10GRS	UN	1.200,000	PRATI DONADUZZI	1,470	1.764,00
I	1	124	33020	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO COM 50 ML + CONTA GOTAS	UN	1.000,000	PRATI DONADUZZI	3,630	3.630,00
I	1	129	33022	OMEPRAZOL 20 MG/CÁPSULA (SERÃO ACEITAS EMBALAGENS CONTENDO 14 OU 28 CÁPSULAS, SOMENTE)	UN	120.000,000	GEOLAB	0,066	7.920,00
I	1	131	20847	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO 15 ML	UN	1.400,000	NATULAB	0,750	1.050,00
I	1	134	20848	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML	UN	230,000	NATIVITA	1,522	350,06
I	1	136	30387	PREDNISOLONA 3,0 MG/ML (FRASCO COM 60 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA) SOLUÇÃO ORAL	UN	600,000	PRATI DONADUZZI	3,620	2.172,00
I	1	139	16915	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG	UN	45.000,000	OSORIO DE MORAES	0,016	720,00
I	1	142	20850	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UN	800,000	NATULAB	0,480	384,00
I	1	146	16840	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	35.000,000	GEOLAB	0,103	3.605,00
I	1	151	16942	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO 400MG+80MG	UN	7.000,000	PRATI DONADUZZI	0,094	658,00
I	1	154	33024	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - FRASCO GOTEJADOR COM 30 ML	UN	200,000	NATULAB	0,870	174,00
I	1	156	30390	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (A CADA 10 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVERÁ SER FORNECIDO PELO MENOS 1 (UM) APARELHO DE MEDIÇÃO DA MESMA MARCA).	UN	60.000,000	ACCON	0,520	31.200,00
I	1	157	30391	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO (57,624 MG/ML - EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPROÍCO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE + COPO DOSADOR	UN	600,000	HIPOLABOR	3,650	2.190,00
I	1	158	20747	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG (288MG (EQUIV. A 250MG CPR OU CAPSULA)	UN	20.000,000	BIOLAB	0,199	3.980,00
I	1	159	20748	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG, 576MG (EQUIV. A 500MG)	UN	25.000,000	BIOLAB	0,440	11.000,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 151.822,56**

Razão Social

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 03.924.435/0001-10, com sede na RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, ZONA 01, 87501-330, UMUARAMA/PR, telefone: (44)3621-8181, neste ato representada por ELVIS APARECIDO MARIANI, portador do CPF nº 602.238.639-04.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	33009	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME - BISNAGA 10 G	UN	100,000	PRATI	2,199	219,90
I	1	15	27741	AMOXICILINA 500MG CPR	UN	30.000,000	PRATI	0,152	4.560,00
I	1	20	16686	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO USO ORAL 250MCG SPRAY FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL C/200 DOSES.	UN	250,000	CHIESI	79,730	19.932,50
I	1	26	33010	BUDESONIDA 32 MCG - AERSSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	UN	160,000	EMS	11,840	1.894,40
I	1	27	33011	BUDESONIDA 64 MCG - AERSSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	UN	180,000	EMS	17,000	3.060,00
I	1	43	20684	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	12.000,000	EMS SIGMA PHARMA	0,789	9.468,00
I	1	60	20697	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 COMPRIMIDO	UN	20.000,000	CRISTALIA	0,131	2.620,00
I	1	79	16883	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG-COMPRIMIDO	UN	17.000,000	EMS	0,128	2.176,00
I	1	91	33032	GABAPENTINA 300 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UN	10.000,000	PRATI	0,405	4.050,00
I	1	98	20721	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	PRATI	0,225	11.250,00
I	1	155	20746	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	VITAMED	0,038	1.900,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 61.130,80**

Razão Social

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na RUA RUBENS DERKS, FRECHIM/RS, telefone: (54)3522-4273, neste ato representada por NICOLAS FERNANDO PRUDENTE DE MORAIS, portador do CPF nº 072.891.289-90.

PROCESSO Nº.: 0021/2019

Folha 4 de 12

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS  
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	20674	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UN	1.400,000	CIMED	0,197	275,80
I	1	9	16852	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	UN	2.800,000	CELLERA	0,214	599,20
I	1	10	16907	ALOPURINOL 300 MG-COMPRIMIDO	UN	2.500,000	PRATI	0,170	425,00
I	1	16	16905	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	18.000,000	GEOLAB	0,055	990,00
I	1	17	16814	ATENÓLOL 50 MG - COMPRIMIDO	UN	50.000,000	PRATI	0,036	1.800,00
I	1	25	16921	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML	UN	400,000	MARIOL	1,070	428,00
I	1	29	30377	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO COM 150 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	UN	150,000	UNIÃO QUÍMICA	14,000	2.100,00
I	1	50	20689	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UN	12.000,000	UNIÃO QUÍMICA	0,205	2.460,00
I	1	53	19433	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG GEL BG 30G.	UN	1.000,000	HIPOLABOR	2,680	2.680,00
I	1	56	20695	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	6.000,000	HIPOLABOR	0,098	588,00
I	1	57	20822	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML.	UN	250,000	MARIOL	0,650	162,50
I	1	61	20700	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	MEDQUÍMICA	0,095	1.425,00
I	1	64	20824	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	250,000	UNIÃO QUÍMICA	5,210	1.302,50
I	1	75	16835	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 500 MG-COMPRIMIDO	UN	70.000,000	CIFARMA	0,400	28.000,00
I	1	81	16908	ENALAPRIL, MALEATO, 20MG COMPRIMIDO	UN	70.000,000	ONEFARMA/CIMED	0,040	2.800,00
I	1	83	16871	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	UN	18.000,000	ASPEN PHARMA	0,140	2.520,00
I	1	85	20831	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UN	200,000	UNIÃO QUÍMICA	2,900	580,00
I	1	88	16910	FLUCONAZOL 150 MG-CAPSULAS	UN	1.800,000	MEDQUÍMICA	0,300	540,00
I	1	92	16889	GLIBENCLAMINA, COMPRIMIDO 5MG	UN	120.000,000	MEDQUÍMICA	0,019	2.280,00
I	1	109	30384	LORATADINA (1 MG/ML) XAROPE - FRASCO COM 100 OU 120 ML + COPO DOSADOR	UN	350,000	MARIOL	2,950	1.032,50
I	1	114	16683	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	UN	40.000,000	SANVAL	0,550	22.000,00
I	1	115	16930	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	UN	15.000,000	PRATI	0,100	1.500,00
I	1	116	16823	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/GR, 50 GR C/10 APLICADORES	UN	350,000	PRATI	4,180	1.463,00
I	1	119	20729	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	ZYDUS	0,190	190,00
I	1	121	20730	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	12.000,000	GEOLAB	0,031	372,00
I	1	122	20732	NIFEDIPINO 20MG	UN	28.000,000	GEOLAB	0,050	1.400,00
I	1	125	20870	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME 28 GRS	UN	300,000	PRATI	2,000	600,00
I	1	127	16847	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UN	4.000,000	MEDQUÍMICA	0,260	1.040,00
I	1	132	16826	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	UN	30.000,000	PRATI	0,039	1.170,00
I	1	141	16857	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	UN	30.000,000	UNIÃO QUÍMICA	0,167	5.010,00
I	1	149	20851	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30GRS	UN	800,000	PRATI	3,070	2.456,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 90.189,50

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente, tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos

PROCESSO Nº.: 0021/2019

Folha 5 de 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

PROCESSO Nº.: 0021/2019

Folha 6 de 12

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200  
FONE (67)3474-1144

Centro

CEP 79.380-000

Mundo Novo / MS

CNPJ: 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada, entregar os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente. Caso os prazos não sejam cumpridos, a secretaria de saúde enviará notificação formal (ofício) via e-mail.

4.2. Se durante a vigência do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado medicamento, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega, outra marca que corresponda ao medicamento original licitado. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada.

4.3. O transporte dos medicamentos deverá ser criteriosamente observado, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, se for o caso, a esterilidade dos produtos.

4.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. De acordo com a RDC 71/2009, art. 39, os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos destinados a fornecimento no SUS deverão possuir a frase, PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO. A nota fiscal dos medicamentos deverá obrigatoriamente, além dos seus respectivos quantitativos, conter informações sobre: lotes e data de validade. Também deverá ser informado o número do empenho ou número do pedido de origem.

4.5. Todos os medicamentos ofertados, destinados ao uso vaginal deverão ser entregues com seus respectivos aplicadores vaginais, bem como xaropes, suspensões, elixires ou soluções orais deverão acompanhar o copo ou seringa dosadora. Medicamentos injetáveis na forma de pó para suspensão deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

4.6. Os fornecedores, através dos respectivos fabricantes/distribuidores deverão apresentar em todos os lotes entregues o laudo analítico-laboratorial. O laudo de análise deve contemplar:

- identificação do laboratório;
- especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- identificação do responsável técnico, incluindo o número de inscrição e registro no seu conselho profissional correspondente;
- lote e data de fabricação;
- assinatura do responsável;
- data de emissão do laudo;
- resultado.

4.6.1. O laudo de análise deverá ser entregue para cada lote a ser fornecido.

4.7. A empresa fornecedora deve obrigatoriamente fornecer os medicamentos, com validade mínima de 12 meses. Caso o medicamento seja entregue com validade inferior ao exigido, o mesmo deverá vir acompanhado de carta de comprometimento de troca. Ainda se durante este período houver recolhimento voluntário do fabricante ou por força da ANVISA, fica obrigada a empresa contratada em ressarcir integralmente os medicamentos sem prejuízo a contratante.

4.8. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.9. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.10. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo, os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente, a partir da solicitação através de requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.12. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.13. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.14. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.15. Serão recusados os medicamentos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.5 e 14.6, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados da comunicação.

4.16. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.17. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE: 00.01.0081 / FICHA: 015**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0015-2.025 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE: 00.01.0031 / FICHA: 026**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0015-2.025 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 027**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0015-2.025 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE: 00.01.0014 / FICHA: 028**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo - MS 08 de março de 2019.

  
**IVALDO CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**MAURO DINIZ BRAGAGNOLO**  
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

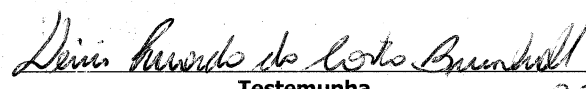
  
**CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**  
Comercial Mark Atacadista Eireli - ME

  
**LUCAS FERNANDO GOMES DE SALLES**  
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

  
**ÉLVIS APARECIDO MARIANI**  
Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares LTDA

  
**NICOLAS FERNANDO PRUDENTE DE MORAIS**  
Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA

  
**ADRIANO RIBEIRO LAZZARI**  
Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA

  
**Testemunha**  
CPF 025.042.571-00

**Testemunha**  
CPF